



**CRM-TO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



## **PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2013 – CRM-TO**

### **Editais 001/2013**

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço

Processo Administrativo n.º 067/2012

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de reforma geral, visando a melhoria da Sede do Conselho Regional de Medicina

Requisitante: Presidência do CRM/TO

Data e horário para recebimento de documentação e propostas: 18.04.2013 às 08:00h

Local da licitação: Sede do CRM-TO – Avenida Teotônio Segurado, Quadra 702 Sul, Conjunto 01, Lote 01, Palmas/TO.

### **1 – PREÂMBULO**

**Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins – CRM/TO**, entidade fiscalizadora do exercício profissional, por meio do seu Presidente, comunica aos interessados que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** autorizada nos autos do **Processo Administrativo nº 067/2012** com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando a **contratação de empresa especializada para execução do serviço de reforma geral da Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado Tocantins**, cuja **Sessão Pública para o Recebimento das Propostas e Habilitações se dará no dia 18.04.2013, às 08:00h**, na sala de reunião do CRM/TO, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 702 Sul, Conjunto 01, Lote 01, Palmas-TO, CEP 77.022-306, que será regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

### **2. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para execução do serviço de reforma geral da Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado Tocantins, conforme as especificações discriminadas abaixo:



**CRM-TO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



## **PINTURAS**

### **Considerações gerais.**

Todas as superfícies a pintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura a elas destinadas.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

Para limpeza utilizar pano úmido ou estopa, e com thinner em caso de superfícies metálicas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a elas destinadas.

Após a aplicação, um reboco ou emboço será considerado curado, isto é, em condições de receber pintura após um período mínimo de 30 dias, sendo que o tempo ideal situa-se entre 45 e 90 dias.

Toda vez que uma superfície estiver lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano úmido para remover o pó, antes de aplicar a demão seguinte.

As pinturas serão executadas de cima para baixo e deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos, que caso não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se o removedor adequado.

Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.), ou em outras superfícies com outro tipo de pintura ou concreto aparente.

Nas esquadrias em geral deverão ser protegidos com papel colante os vidros, espelhos, fechos, rosetas, puxadores, superfícies adjacentes com outro tipo de pintura, etc., antes do início dos serviços de pintura.

Na aplicação de cada tipo de pintura, todas as superfícies adjacentes deverão ser protegidas e em papeladas, para evitar respingos.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 2 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo de 24 horas após cada demão de massa, ou de acordo com recomendações do fabricante.

Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação. Se as cores não estiverem definidas no projeto, cabe a **FISCALIZAÇÃO** decidir sobre as mesmas. Deverão ser usadas de um modo geral as cores e tonalidades já preparadas de fábrica, e as embalagens deverão ser originais, fechadas, lacradas de fábrica.



**CRM-TO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



Para todos os tipos de pintura indicados a seguir, exceto se houver recomendação particular em contrário ou do fabricante, serão aplicadas tintas de base, selador ou fundo próprio em 1 ou 2 demãos, ou tantas quanto necessárias para obter-se a perfeita cobertura das superfícies e completa uniformização de tons e texturas.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco, e brilhante).

No emprego de tintas já preparadas serão obedecidas as instruções dos fabricantes, sendo vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações das mesmas e às recomendações dos fabricantes.

A pintura com esmalte sintético em esquadrias metálicas, tubulações aparentes, etc. será executada sobre base anticorrosiva do tipo especificado para cada material.

O reboco não poderá conter umidade interna, proveniente de má cura, tubulações furadas, infiltrações por superfícies adjacentes não protegidas, etc.

O reboco em desagregação deverá ser removido e aplicado novo reboco.

Manchas de gordura deverão ser eliminadas com uma solução de detergente e água, bem como mofos com uma solução de cândida e água, enxaguar e deixar secar.

Os solventes a serem utilizados deverão ser: Thinner, aguarrás de primeira linha, ou os solventes específicos recomendados pelas fabricantes das tintas abaixo indicadas.

Superfícies ásperas deverão ser lixadas para obter bom acabamento.

Nos locais onde houve o branqueamento da superfície, deverá ser removida a pintura antiga, e efetuada nova pintura.

Para repintara, se o local a repintar estiver em bom estado, escovar a superfície inteira e depois pintar normalmente com uma ou mais demãos até uniformizar a textura. No caso de haver sujeiras, rebarbas de soldas, excesso de massa, as mesmas deverão ser removidas e efetuado o tratamento adequado para que a superfície final seja lisa.

Se a pintura existente estiver brilhante, lixar a superfície inteira até eliminar o brilho, remover o pó com pano úmido e após a secagem da superfície aplicar uma ou mais demãos de acabamento até atingir estado de nova.

Deverão ser retiradas e lixadas antes de qualquer tipo de pintura as rebarbas de solda, de galvanização, etc.

## **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**



**CRM-TO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



### **Considerações gerais.**

A **CONTRATADA** deverá montar os equipamentos e materiais necessários às instalações elétricas, de modo a torná-las completas, sem falhas ou omissões que venham a prejudicar o perfeito funcionamento dos conjuntos.

Serão de fornecimento da **CONTRATADA**, quer constem ou não nos desenhos referentes a cada um dos serviços, os seguintes materiais:

- Materiais para complementação de tubulações, tais como: braçadeiras, chumbadores, parafusos, porcas e arruelas, arames galvanizados para fiação e guias, material de vedação de roscas, graxa, talco, etc.
- Materiais para complementação de fiação, tais como: conectores, terminais, fitas isolantes, massas isolantes e de vedação, materiais para emendas e derivações, anilhas, etc.
- Materiais para uso geral, tais como: eletrodo de solda elétrica, oxigênio e acetileno, estopa, folhas de serra, cocientes, brocas, ponteiros, etc.

O fabricante deverá garantir a reparação e/ou substituição sob suas expensas, de todo o material ou equipamento em que se constatarem defeitos de fabricação, dentro de 24 meses, a partir da data de sua entrega ou 12 meses a partir da data de início de seu funcionamento.

Todas as instalações deverão ser executadas com esmero e bom acabamento com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente instalados em posição firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

Todas as instalações deverão estar de acordo com os requisitos da **ABNT**, materiais aprovados pela **ABNT** e **INMETRO** e deverão ser feitas de acordo com o projeto básico a ser elaborado e padrões aprovados pela CEMIG, CTBC. Todos os equipamentos e materiais danificados durante o manuseio ou montagem, deverão ser substituídos ou reparados às expensas da **CONTRATADA** e à satisfação da **FISCALIZAÇÃO**.

As discrepâncias porventura existentes entre os projetos, os memoriais e as especificações deverão ser apresentadas antecipadamente à **FISCALIZAÇÃO**, antes de sua execução, para decisão.

Nenhum circuito deverá ser energizado após a montagem na obra sem autorização da **FISCALIZAÇÃO**.

A **FISCALIZAÇÃO** ou seus prepostos poderão inspecionar e verificar qualquer trabalho de construção e montagem, a qualquer tempo e, para isso, deverá ter livre acesso ao local dos trabalhos.

Deverão ser fornecidos todos os meios necessários a tais inspeções, bem como para a execução de ensaios e coleta de informações relacionadas com o serviço.



**CRM-TO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



Completadas as instalações deverá a **CONTRATADA** verificar a continuidade dos circuitos, bem como efetuar os testes de isolamento, para os quais deverão ser observadas as normas da **ABNT** citadas no item **NORMAS TÉCNICAS DA ABNT APLICÁVEIS**, e deverá ser na presença da **FISCALIZAÇÃO**.

## **REFORMA DA ESCADA**

### **Considerações gerais.**

As escadas e o corrimão de alumínio com vidro deverão ser demolidos convenientemente para não danificar a paredes e piso existentes.

A estrutura da escada será confeccionada em perfil de "1" 12" x 5 ¼" e patamar em chapa de aço #14, revestida com granito assentado com argamassa. A substituição do corrimão e guarda corpo seguirá o modelo existente.

A escada marinheiro será confeccionada em aço CA-50 de ½" com pintura e fundo antioxidante.

Retirada e colocação do vidro do elevador para pintura da estrutura metálica.

## **QUANTITATIVO**

**2.0** Todos os quantitativos estarão demonstrados na planilha orçamentária.

**2.1.** O orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços está à disposição dos interessados junto ao Processo Administrativo nº 067/2012.

**2.2.** Os serviços ofertados pelo licitante deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**2.3.** As especificações e descrições completas constam do **Anexo - I** deste edital.

## **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Não poderão, direta ou indiretamente, participar desta licitação:

3.1.1. Pessoa Física;



**CRM-TO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



3.1.2. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, bem assim, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.1.3. Empresa que esteja sob falência, concurso de credores, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concordata, dissoluções, liquidações, consórcios de empresas qualquer que seja sua forma de constituição; não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.4. Esteja com o direito de licitar e contratar com o Conselho Regional de Medicina suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.1.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

3.2. Poderão participar desta licitação as empresas que:

3.2.1. Atendam plenamente as condições deste Edital e Anexos;

3.2.2. Apresentem os documentos exigidos neste Edital e seus Anexos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.2.2.1. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

3.2.3. Sendo estrangeiras, funcionem no país.

3.3. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

#### **4 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**



4.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), e houver propostas dessas empresas que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

4.1.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante melhor classificada e, se atendidas às exigências deste Edital, ser contratada;

4.1.2. Não sendo contratada a ME ou EPP melhor classificada, na forma do subitem anterior e, havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no subitem 4.1, estas serão convocadas na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

4.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.2. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes;

4.3. Em não sendo possível analisar toda a documentação, a sessão será suspensa e o Pregoeiro designará nova data para divulgação das empresas que foram qualificadas como ME ou EPP;

4.4. Todas as licitantes terão acesso à documentação apresentada, se assim o desejarem;

4.5. Da decisão que reconhecer a qualidade de ME ou EPP às empresas beneficiadas pelo tratamento instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, caberá recurso a ser interposto de acordo com o rito previsto no Artigo 4º, XVIII, da n.º 10.520/2002.

## 5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal deverá apresentar-se ao pregoeiro, na data, hora e local estipulado neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

- a) Documentação referente ao Credenciamento (**Cláusula 6**);
- b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III**;
- c) As Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar



declaração de que estão enquadradas como tais (art.3º da Lei Complementar nº 123/2006), conforme **Anexo VI**;

d) Envelope nº 1 – Proposta de Preços; e

e) Envelope nº 2 – Documentos Habilitação.

**5.1.1. Os documentos referidos nas letras “a”, “b” e “c”, deverão ser apresentados fora dos envelopes no ato do credenciamento.**

## **6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro com apenas um representante, devidamente identificado e credenciado por meio legal; será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**6.1.1.** Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.

**6.2.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; tratando-se de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade.

**b)** se **representante legal**, deverá apresentar:

**b.1)** procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida em cartório**, acompanhado do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante.

**b.1.1)** se o reconhecimento de firma na procuração for do outorgante assinando expressamente pela empresa, fica dispensada a apresentação do



ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário; deverá ainda constar a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública. Obrigatória a apresentação de documento de identidade; ou

**b.2)** termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo II** deste edital) **outorgado pelo(s) representante(s) legal (is)** da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.** Obrigatória a apresentação de documento de identidade.

**c)** se **empresa individual**, o registro comercial, devidamente registrado;

**6.3.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que a representação da empresa seja em conjunto ou isoladamente, a(s) assinatura(s) no credenciamento deverá (ão) obedecer ao que rege o ato constitutivo, sob pena de invalidação do credenciamento.

**6.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é **obrigatória** a presença física do representante da licitante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

## **7 – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

**7.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e sua equipe de apoio e realizada de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e a Lei nº 8.666/93, no que couber, e em conformidade com este Edital e seus anexos.

**7.2.** Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo do presente Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá credenciar-se junto o pregoeiro na forma do **item 6.2.**

**7.3. Aberta a sessão**, os proponentes credenciados entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de



**CRM-TO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que, com a abertura do ENVELOPE Nº 1, dar-se-á início à fase de classificação.

**7.4.** Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**7.5.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

## **8 – DAS PROPOSTAS (Envelope nº 1)**

**8.1.** Os licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**AO**

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001 /2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**nº 067/2012**

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.2. A proposta deverá ser apresentada:**

- a)** digitada e impressa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b)** as folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa e dela deve constar:
  - b.1)** razão social e endereço completo da firma proponente, inclusive com a indicação do seu CNPJ e representante legal;
  - b.2)** indicação do número da sua conta corrente e da agência bancária para crédito;
- c)** contendo indicação do representante legal, informando: nome completo, RG e CPF;
- d)** preço total do objeto pretendido por este Conselho, expressos em moeda corrente nacional, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto;



**CRM-TO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



e) contendo as especificações do objeto de forma clara, fazendo constar espécie/tipo, marca/modelo, e demais características dos materiais que permitam aferir as especificações do edital;

f) contendo prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data de sua entrega;

**8.3.** O licitante deverá apresentar sua proposta com inclusão de impostos e eventuais descontos, bem como, todos os custos e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários à completa e perfeita entrega do objeto.

**8.4.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

**8.5.** Caso o licitante possua alguma forma de contato rápido, colocar o tipo (nº de telefone, email, etc);

**8.6. Serão desclassificadas as propostas que:**

**8.6.1.** Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

**8.6.2.** Não atenderem às exigências deste Edital.

**8.6.3.** Apresentarem valor irrisório, simbólico ou que excedam o valor estimado.

**8.7. O licitante** deverá cotar o produto pretendido, **informando o valor unitário de cada item, total e global anexo-VII, bem como ser trazida na proposta (anexos VII e XI) a composição analítica do BDI.**

## **9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

**9.2.** Serão proclamados classificados e ainda concorrentes no certame licitatório, o proponente que apresentar a proposta de **menor preço global (preços unitários dos itens + BDI)**, definida segundo o objeto deste Edital, e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àqueles, ou as 3 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX, da Lei que regulamenta o Pregão (Lei 10.520/2002);

**9.3.** Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade



para nova disputa, **por meio de lances verbais e sucessivos**, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

**9.4.** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**9.5.** O intervalo mínimo de valor para cada lance será de **R\$ 10,00** (dez) reais;

**9.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**9.7.** Caso não se realizem lances verbais serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço global e o valor estimado** para a contratação;

**9.8.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, definidas segundo o objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço global (preços unitários dos itens + BDI)**;

**9.9.** Em seguida, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto definido neste Edital e ao valor, decidindo motivadamente a respeito;

**9.10.** Sendo aceitável a proposta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias;

**9.11.** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital;

**9.12.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital;

**9.13.** Nas situações previstas no subitem **9.7** o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**9.14.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos proponentes presentes;

**9.15.** Em caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta;

**9.16.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste



Edital e seus anexos;

**9.17.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate far-se-á por sorteio;

**9.18.** Em virtude da participação de microempresa e empresas de pequeno porte, o sorteio far-se-á depois de adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

**9.19.** O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

**9.20.** Se o proponente vencedor, no ato da assinatura do Contrato, não apresentar situação regular quanto aos documentos habilitatórios, será convocado outro licitante, observada, para tal, a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens **9.11 e 9.12**;

**9.21.** Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior;

**9.22.** A empresa vencedora obriga-se, caso necessário, a fornecer no prazo de **01 (um) dia útil** da abertura das propostas, nova planilha de preços adequada aos valores unitários e totais obtidos na licitação após a fase de lances (**preços unitários dos itens + BDI = preço total**).

**9.23.** Não serão aceitas propostas superiores a estimativa de preço por lote constante no Anexo I;

## **10 – DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)**

**10.1.** Com vista à habilitação na presente licitação, as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**AO**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº**  
**067/2012**  
**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**10.2.** O envelope nº 2 deverá conter os documentos a seguir relacionados:

**10.2.2. As empresas deverão apresentar,** os seguintes documentos, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

- a)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b)** Certidão Negativa de Débito **INSS**, perante a Seguridade Social;
- c)** Certificado de Regularidade do **FGTS**, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- d)** Certidão Negativa de Débitos para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio da sede da licitante;
- e)** Certidão Negativa de Débitos para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio da sede da licitante;
- f)** Certidão Negativa de Débitos para com a **Fazenda Federal**, emitida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio da sede da licitante;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h)** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; tratando-se de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
  - h.1)** Caso haja(m) alteração(ões) contratual(ais), deverá(ão) ser apresentado (s), além do contrato social inicial, a última consolidação contratual e alterações posteriores ou a cadeia de alterações contratuais até a alteração mais recente em vigor.
- i)** **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



**j) declaração** relativa ao cumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital;

**l) declaração** de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação, em cumprimento do disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital; e

**m) Documentação referente à habilitação técnica:**

**m.1)** No mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante já fornecido o produto /bem objeto desta licitação.

**10.3.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **seis (6) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

**10.4.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade mediante acesso ao *site* do Órgão que os expediu.

**10.4.1.** A autenticação realizada por servidor da administração deverá ser solicitada até 24h antes da abertura da sessão pública.

**10.5.** O envelope de documentação deste Pregão, que não for aberto, ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo **de 30 (trinta) dias** contados a partir da publicação do extrato do contrato, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo **de 5 (cinco) dias**, sob pena de inutilização do envelope, certificado nos autos.

**10.6.** A documentação deverá:

**a)** estar em nome do licitante;

**b)** estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, e, em não havendo este prazo expresso, a validade será de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão;



**CRM-TO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

**10.7.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, **serão inabilitadas**, não se admitindo complementação posterior.

**10.8.** Caso a licitante pretenda participar desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz, filial) deverá apresentar, desde logo, os documentos de regularidade em nome desse estabelecimento.

## **11 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**11.1.** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**11.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12, do Decreto n.º 3.555/2000, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

**11.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**11.2.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**11.3.** Dos atos praticados pelo pregoeiro no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo **de 3 (três) dias úteis**.

**11.4.** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente superior, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.



**11.7.** Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na Seção de Licitações, observado o disciplinamento do item 12.3.

**11.8.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitação deste Conselho.

## **12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Conselho Regional de Medicina do Tocantins.

**12.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Presidente Conselho Regional de Medicina do Tocantins, adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante (s) vencedor(es).

## **13 – DO CONTRATO**

**13.1.** Encerrado o procedimento licitatório, o(s) representante(s) legal(is) da(s) proposta(s) vencedora(s) será(ão) convocado(s) para firmar o termo de contrato, conforme minuta do **Anexo VIII**.

**13.1.1.** O(s) adjudicatário(s) deverá(ão) comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato;

**13.1.2.** Caso o(s) adjudicatário(s) não apresente(m) situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções estabelecidas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

**13.2.** Se quaisquer das certidões apresentadas na fase de habilitação expirar sua validade antes da data de assinatura do contrato, deverão ser apresentadas certidões atualizadas;

**13.3.** O representante legal da(s) proposta(s) vencedora(s) deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento da comunicação do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, comunicação esta recebida diretamente, através de FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste



Edital.

## **14 – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1** A execução dos serviços será iniciada **no máximo 30 (trinta) dias após a** licitação, cujas etapas observarão o seguinte cronograma:

14.1.1 Objeto 01 – 60 (sessenta) dias

14.1.2 Objeto 02 – 30 (trinta) dias após o término do objeto 01

14.1.3 Objeto 03 – 60 (sessenta) dias após o término do objeto 02

**14.2** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 90 (noventa) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**14.3** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**14.4** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**14.5** Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**14.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **15 – DA VISTORIA**

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por



**CRM-TO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (63) 2111 8100 (Agendar com Gerência Administrativa).

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

## **16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários e financeiros para atender os encargos deste Contrato serão acobertados à conta de dotação orçamentária consignada no programa e Elemento de Despesa próprios do CONTRATANTE (4.1.10.02 – Obras em Andamento).

## **17 – DO PAGAMENTO**

- O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor ou Comissão de Fiscalização da reforma do prédio da Sede CRM em Palmas-Tocantins, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, que ocorrerá após o término de cada etapa. A nota fiscal deverá estar acompanhada do comprovante de pagamento da remuneração dos trabalhadores vinculados à execução contratual nominalmente identificados, bem como da comprovação de todos os encargos sociais (FGTS e INSS) e dos encargos tributários (regularidade fiscal da contratada);
- O Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins reserva-se ao direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora, ou os serviços executados não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.
- O pagamento ficará condicionado, além da conclusão dos serviços a ele referentes, à apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA.
- O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.



**CRM-TO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



- No ato do pagamento serão retidos os impostos e contribuições especificados no artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
- Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

**17.1 Contratação de Reforma do prédio da sede do CRM em Palmas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:**

Unidades	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário Máximo s/BDI	Valor Total Máximo c/BDI
Obj. 01	Reforma e instalações elétricas dos ar condicionados		
Obj. 02	Reforma da escada		
Obj. 03	Recuperação da pintura e pequenos reparos		
<b>VALOR GLOBAL MÁXIMO</b>			

**18 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**19. PENALIDADES**

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



19.1.1 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3 Fraudar na execução do contrato;

19.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5 Cometer fraude fiscal;

19.1.6 Não manter a proposta.

19.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2 Multa moratória de 5 % (CINCO por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (TRINTA) dias;

19.2.3 Multa compensatória de 10% (DEZ por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;



19.3 Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ou aos profissionais que:

19.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **20 – PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de serviço emitida pelo CRM-TO. A execução dos serviços será iniciada no máximo 30 (trinta) dias após a licitação, cujas etapas observarão cronograma de etapas de desembolso, que, resumidamente, será o seguinte:

Objeto 01 – 60 (sessenta) dias

Objeto 02 – 30 (trinta) dias após o término do objeto 01

Objeto 03 – 60 (sessenta) dias após o término do objeto 02

## **21 - DA GARANTIA FINANCEIRA**



**21.1** Para fiel garantia das obrigações estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA apresentará uma garantia, correspondente a 5% do valor do contrato, escolhida ao seu critério, entre as três modalidades a seguir:

- a) Na forma de fiança bancária, emitida por Instituição Bancária;
- b) Caução em dinheiro;
- c) títulos da dívida pública, sendo obrigatoriamente feita pela Caixa Econômica Federal;
- d) Seguro garantia.

**21.2** Na ocorrência de rescisão unilateral do contrato por inexecução das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, o CONTRATANTE poderá ressarcir-se dos prejuízos apurados, valendo-se do valor da garantia assinalada no item anterior pelo seu valor total; ou, se o prejuízo for maior, cobrar a diferença utilizando-se das medidas judiciais pertinentes.

**21.3** A garantia contratual será apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos após a data de assinatura do contrato, sob pena de sofrer as sanções previstas na lei 8666/93 e no contrato.

**21.4** A garantia deverá ser apresentada com validade pelo prazo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato e entregue ao CONTRATANTE em até 10 (dez) dias corridos após a data de assinatura do Termo Aditivo de prorrogação do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**21.5** A garantia será liberada somente mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido nos artigos 19, XIX e 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa nº 02 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.



**21.6** A execução completa do contrato só acontecerá quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**22.2.** O(s) licitante(s) vencedor(es) fica(m) obrigado(s) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

**22.3.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

**22.4.** O Pregoeiro poderá, no interesse do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, relevar omissões e/ou incorreções puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

**22.5.** As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo CRM/TO, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenham dado causa o licitante vencedor.

**22.6. Não serão aceitas propostas remetidas via fax ou e-mail.**

**22.7.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o **primeiro dia útil** ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**22.8.** São partes integrantes deste Edital:

***Anexo I – Termo de Referência;***

***Anexo II – Modelo de Credenciamento;***

***Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;***

***Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 27, inciso V, da Lei nº***



**8.666/93;**

**Anexo V – Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo;**

**Anexo VI – Modelo declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;**

**Anexo VII – Modelo de Proposta;**

**Anexo VIII – Declaração B.D.I.;**

**Anexo IX – Termo de Vistoria das Instalações;**

**Anexo X – Minuta do Contrato;**

**Anexo XI – Tabela de Composição do Preço Unitário.**

**22.9.** O Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito a indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

**22.10.** O Pregoeiro dirimirá as dúvidas porventura surgidas deste certame, desde que argüidas por escrito até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da Sessão, no seguinte endereço: Seção de Licitação do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, QD 702 Sul Conj.01 Lt-01 Av. Teotônio Segurado, CEP-77022-306, no horário de 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 18:00h, ou ainda pelo endereço eletrônico: [www.portalmedico.org.br](http://www.portalmedico.org.br)

**22.11.** O presente edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.portalmedico.org.br](http://www.portalmedico.org.br), regionais: TOCANTINS.

**22.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que estabelece a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

**22.13.** É competente o Foro desta Capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Palmas TO, 26 de Março de 2013.

Dr. Nemésio Tomasella de Oliveira  
Presidente



## **ANEXO - I**

**Processo Administrativo:** 067/2012

**Requerente:** Presidência

**Requerido:** Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins-CRM/TO

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA – REFORMA GERAL CRM**

##### **PROCESSO 067/2012**

#### **1. OBJETO**

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução do serviço de reforma geral, visando a melhoria do prédio do Conselho Regional de Medicina.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a necessidade do serviço de reforma da pintura, manutenção e ampliação das instalações elétricas, adequação da escada tendo como objetivo melhorar e adequar as necessidades atuais do prédio.

#### **3. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

O serviço deverá ser realizado no conselho regional de medicina situado no ACSUSE 70, Conjunto 01, Numero 01, AV. Teotônio Segurado com esquina da Av. LO 19, Plano diretor Sul, Palmas TO.

#### **4. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

O acompanhamento dos serviços será realizado por Engenheiro, contratado pelo CRM e devidamente registrado no CREA.

#### **5. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

O Recebimento do objeto será feito mediante recibo, em conformidade com o art. 74 da lei 8.666/93.

#### **6. CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS**



Os serviços deverão ser prestados de forma satisfatória, e assim que solicitado por este conselho.

O descumprimento das obrigações previstas no item 10 e divergências da especificação no item 7 implicará na rescisão contratual por parte do Conselho Regional de Medicina de Tocantins.

## **7. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **7.1 - PINTURAS**

#### **7.1.1 - Considerações gerais.**

Todas as superfícies a pintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura a elas destinadas.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

Para limpeza utilizar pano úmido ou estopa, e com thinner em caso de superfícies metálicas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a elas destinadas.

Após a aplicação, um reboco ou emboço será considerado curado, isto é, em condições de receber pintura após um período mínimo de 30 dias, sendo que o tempo ideal situa-se entre 45 e 90 dias.

Toda vez que uma superfície estiver lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano úmido para remover o pó, antes de aplicar a demão seguinte.

As pinturas serão executadas de cima para baixo e deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos, que caso não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se o removedor adequado.

Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.), ou em outras superfícies com outro tipo de pintura ou concreto aparente.

Nas esquadrias em geral deverão ser protegidos com papel colante os vidros, espelhos, fechos, rosetas, puxadores, superfícies adjacentes com outro tipo de pintura, etc., antes do início dos serviços de pintura.

Na aplicação de cada tipo de pintura, todas as superfícies adjacentes deverão ser protegidas e em papeladas, para evitar respingos.



**CRM-TO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 2 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo de 24 horas após cada demão de massa, ou de acordo com recomendações do fabricante.

Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação. Se as cores não estiverem definidas no projeto, cabe a **FISCALIZAÇÃO** decidir sobre as mesmas. Deverão ser usadas de um modo geral as cores e tonalidades já preparadas de fábrica, e as embalagens deverão ser originais, fechadas, lacradas de fábrica.

Para todos os tipos de pintura indicados a seguir, exceto se houver recomendação particular em contrário ou do fabricante, serão aplicadas tintas de base, selador ou fundo próprio em 1 ou 2 demãos, ou tantas quanto necessárias para obter-se a perfeita cobertura das superfícies e completa uniformização de tons e texturas.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco, e brilhante).

No emprego de tintas já preparadas serão obedecidas as instruções dos fabricantes, sendo vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações das mesmas e às recomendações dos fabricantes.

A pintura com esmalte sintético em esquadrias metálicas, tubulações aparentes, etc. será executada sobre base anticorrosiva do tipo especificado para cada material.

O reboco não poderá conter umidade interna, proveniente de má cura, tubulações furadas, infiltrações por superfícies adjacentes não protegidas, etc.

O reboco em desagregação deverá ser removido e aplicado novo reboco.

Manchas de gordura deverão ser eliminadas com uma solução de detergente e água, bem como mofos com uma solução de cândida e água, enxaguar e deixar secar.

Os solventes a serem utilizados deverão ser: Thinner, aguarrás de primeira linha, ou os solventes específicos recomendados pelas fabricantes das tintas abaixo indicadas.

Superfícies ásperas deverão ser lixadas para obter bom acabamento.

Nos locais onde houve o branqueamento da superfície, deverá ser removida a pintura antiga, e efetuada nova pintura.

Para repintara, se o local a repintar estiver em bom estado, escovar a superfície inteira e depois pintar normalmente com uma ou mais demãos até uniformizar a textura. No caso de haver sujeiras, rebarbas de soldas, excesso de massa, as mesmas deverão ser removidas e efetuado o tratamento adequado para que a superfície final seja lisa.



Se a pintura existente estiver brilhante, lixar a superfície inteira até eliminar o brilho, remover o pó com pano úmido e após a secagem da superfície aplicar uma ou mais demãos de acabamento até atingir estado de nova.

Deverão ser retiradas e lixadas antes de qualquer tipo de pintura as rebarbas de solda, de galvanização, etc.

## 7.2 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

### 7.2.1 - Considerações gerais.

A **CONTRATADA** deverá montar os equipamentos e materiais necessários às instalações elétricas, de modo a torná-las completas, sem falhas ou omissões que venham a prejudicar o perfeito funcionamento dos conjuntos.

Serão de fornecimento da **CONTRATADA**, quer constem ou não nos desenhos referentes a cada um dos serviços, os seguintes materiais:

- Materiais para complementação de tubulações, tais como: braçadeiras, chumbadores, parafusos, porcas e arruelas, arames galvanizados para fiação e guias, material de vedação de roscas, graxa, talco, etc.

- Materiais para complementação de fiação, tais como: conectores, terminais, fitas isolantes, massas isolantes e de vedação, materiais para emendas e derivações, anilhas, etc.

- Materiais para uso geral, tais como: eletrodo de solda elétrica, oxigênio e acetileno, estopa, folhas de serra, cocientes, brocas, ponteiros, etc.

O fabricante deverá garantir a reparação e/ou substituição sob suas expensas, de todo o material ou equipamento em que se constataram defeitos de fabricação, dentro de 24 meses, a partir da data de sua entrega ou 12 meses a partir da data de início de seu funcionamento.

Todas as instalações deverão ser executadas com esmero e bom acabamento com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente instalados em posição firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

Todas as instalações deverão estar de acordo com os requisitos da **ABNT**, materiais aprovados pela **ABNT** e **INMETRO** e deverão ser feitas de acordo com o projeto básico a ser elaborado e padrões aprovados pela CEMIG, CTBC. Todos os equipamentos e materiais danificados durante o manuseio ou montagem, deverão ser substituídos ou reparados as expensas da **CONTRATADA** e à satisfação da **FISCALIZAÇÃO**.



**CRM-TO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



As discrepâncias porventura existentes entre os projetos, os memoriais e as especificações deverão ser apresentadas antecipadamente à **FISCALIZAÇÃO**, antes de sua execução, para decisão.

Nenhum circuito deverá ser energizado após a montagem na obra sem autorização da **FISCALIZAÇÃO**.

A **FISCALIZAÇÃO** ou seus prepostos poderão inspecionar e verificar qualquer trabalho de construção e montagem, a qualquer tempo e, para isso, deverá ter livre acesso ao local dos trabalhos.

Deverão ser fornecidos todos os meios necessários a tais inspeções, bem como para a execução de ensaios e coleta de informações relacionadas com o serviço.

Completadas as instalações deverá a **CONTRATADA** verificar a continuidade dos circuitos, bem como efetuar os testes de isolamento, para os quais deverão ser observadas as normas da **ABNT** citadas no item **NORMAS TÉCNICAS DA ABNT APLICÁVEIS**, e deverá ser na presença da **FISCALIZAÇÃO**.

### **7.3 REFORMA DA ESCADA**

#### **7.3.1 - Considerações gerais.**

As escadas e o corrimão de alumínio com vidro deverão ser demolidos convenientemente para não danificar a paredes e piso existentes.

A estrutura da escada será confeccionada em perfil de "1" 12" x 5 ¼" e patamar em chapa de aço #14, revestida com granito assentado com argamassa. A substituição do corrimão e guarda corpo seguirá o modelo existente.

A escada marinheiro será confeccionada em aço CA-50 de ½" com pintura e fundo antioxidante.

Retirada e colocação do vidro do elevador para pintura da estrutura metálica.

### **8. DO QUANTITATIVO:**

Todos os quantitativos estarão demonstrados na planilha orçamentária.

### **9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- Executar os serviços de acordo com o disposto no Contrato e na proposta, cumprindo os prazos e obedecendo a todas as especificações constantes do Projeto Básico;
- Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços, pela preservação do local e dos pertences ali depositados.



- Responsabilizar-se, civilmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- Aceitar, nas mesmas condições da proposta, alterações no projeto, detalhes e/ou especificações que a CONTRATANTE resolva efetuar, bem como as supressões e acréscimos no objeto do Contrato, de conformidade com o limite estabelecido na Lei nº 8.666/93. Se as alterações por iniciativa de a CONTRATANTE resultar aumento de custos para a CONTRATADA serão estes cobertos pela CONTRATANTE. Ao contrário, se resultar em diminuição dos custos, será estes deduzidos proporcionalmente do valor do contrato;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, este contrato, nem subcontratar qualquer parte do objeto, sem prévio consentimento por escrito, da CONTRATANTE;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observando, ademais, o respeito à legislação da Prefeitura Municipal de Palmas-to.
- Realizar supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- Comunicar à Fiscalização do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Disponibilizar o local para a execução dos serviços;
- Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no Contrato;
- Fiscalizar a prestação dos serviços por servidor ou comissão especialmente designados;
- Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na execução do contrato, inclusive quanto a defeitos no seu objeto.

## **11. DO PAGAMENTO**

- O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor ou Comissão de Fiscalização da reforma do prédio da sede do CRM em Palmas – Tocantins;
- O pagamento ficará condicionado, além da conclusão dos serviços a ela referentes, à apresentação da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA;
- Dos pagamentos efetuados serão descontados os impostos e contribuições especificados no artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;



- Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

*11.1 Contratação de Reforma do prédio da sede do CRM em Palmas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:*

Unidades	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário Máximos/ BDI	Valor Total Máximo C/BDI
Obj. 01	Reforma e Instalações elétricas dos ar condicionados	R\$ 69.017,69	R\$ 86.272,11
Obj.2	Reforma da escada	R\$ 25.652,87	R\$ 32.066,09
Obj 3	Recuperação da pintura e pequenos reparos	R\$ 74.350,09	R\$ 92.937,62
<b>VALOR GLOBAL MÁXIMO 211.275,16</b>			

*11.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min horas às 18h00min horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (063) 2111 8100 (Agendar com Gerencia).*

*11.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.*

## **12. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

12.1 A execução dos serviços será iniciada **30 dias após a licitação**, cujas etapas observarão o seguinte cronograma:

*12.2 Objeto 01 60 dias*

*12.3 Objeto 02 30 dias após o termino do objeto 01*

*12.4 Objeto 01 60 dias após o termino do objeto 02*

12.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de noventa(90) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na



**CRM-TO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de Sessenta (60) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

13.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;

14.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- 14.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 14.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 14.6 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 14.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 14.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 14.9 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 14.10 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 14.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 14.12 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 14.13 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 14.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



14.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

## **15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5 A conformidade do material/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

15.9 A **FISCALIZAÇÃO** ou seus prepostos poderão inspecionar e verificar qualquer trabalho de construção e montagem, a qualquer tempo e, para isso, deverão ter livre acesso ao local dos trabalhos.



**CRM-TO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



As discrepâncias porventura existentes entre os projetos, os memoriais e as especificações deverão ser apresentadas antecipadamente à **FISCALIZAÇÃO**, antes de sua execução, para decisão. O acompanhamento e medição dos serviços serão realizados por Engenheiro, contratado pelo CRM e devidamente registrado no CREA.

15.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.**

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3 Fraudar na execução do contrato;

17.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5 Cometer fraude fiscal;

17.1.6 Não mantiver a proposta.

17.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2 Multa moratória de 5 % (CINCO por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (TRINTA) dias;

17.2.3 Multa compensatória de 10% (DEZ por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



**CRM-TO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



17.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

17.2.5 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

17.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3 Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ou aos profissionais que:

17.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **18. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de serviço emitida pela CRM-TO.

## **19. DA GARANTIA FINANCEIRA**



**19.1** Para fiel garantia das obrigações estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA apresentará uma garantia, correspondente a 5% do valor do contrato, escolhida ao seu critério, entre as três modalidades a seguir:

- a) Na forma de fiança bancária, emitida por Instituição Bancária;
- b) Caução em dinheiro;
- c) títulos da dívida pública, sendo obrigatoriamente feita pela Caixa Econômica Federal;
- d) Seguro garantia.

**19.2** Na ocorrência de rescisão unilateral do contrato por inexecução das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, o CONTRATANTE poderá ressarcir-se dos prejuízos apurados, valendo-se do valor da garantia assinalada no item anterior pelo seu valor total; ou, se o prejuízo for maior, cobrar a diferença utilizando-se das medidas judiciais pertinentes.

**19.3** A garantia contratual será apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos após a data de assinatura do contrato, sob pena de sofrer as sanções previstas na lei 8666/93 e no contrato.

**19.4** A garantia deverá ser apresentada com validade pelo prazo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato e entregue ao CONTRATANTE em até 10 (dez) dias corridos após a data de assinatura do Termo Aditivo de prorrogação do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**19.5** A garantia será liberada somente mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido nos artigos 19, XIX e 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa nº 02 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.



**CRM-TO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



**19.6** A execução completa do contrato só acontecerá quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

Palmas – TO, 25 de NOVEMBRO de 2013.

**NemésioTomasella de Oliveira**  
Presidente CRM-TO

**Eng. Civil Reginaldo Konrad**



**CRM-TO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2013**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(firma reconhecida como **pessoa jurídica**)

\_\_\_\_\_  
Nome do Diretor ou Representante Legal

#### **Observações:**

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. **Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 6.2, letra “b.2”, do edital (parte grifada).**
3. **O reconhecimento da firma do dirigente da empresa como pessoa jurídica desobrigará da apresentação do contrato social ou documento similar, conforme subitem 6.2, b.1 do edital.**

**(TODOS ESTES DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES)**



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO  
(EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA** estar ciente e concordar com os termos do Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2013**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

Assinatura do Representante Legal



**CRM-TO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (    ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
EM ATENDIMENTO AO § 2º DO ART. 32 DA LEI Nº 8.666/93**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2013** do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

Assinatura do Representante Legal



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
(ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que a empresa está enquadrada como \_\_\_\_\_ (*MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE*) de acordo com as condições estabelecidas no art. 3º da lei complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**CRM-TO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



**ANEXO VII**  
**(em papel timbrado da licitante)**  
**(MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013.**

**AO**

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC

(MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) endereço \_\_\_\_\_, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para o fornecimento do item descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR SEM BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) COM BDI
01	(*deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos materiais/serviço ofertados, incluindo especificação, quando for o caso de marca, modelo, garantia, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem a qualidade ofertada, no <b>anexo XII</b> )		

\*Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever o material/serviço efetivamente ofertado, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.

O VALOR GLOBAL para o(s) item(ns) ofertado(s) por esta empresa é de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_)

Dados da empresa:



**CRM-TO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
- b) CGC (MF) nº: \_\_\_\_\_; c) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;
- d) Endereço: \_\_\_\_\_;
- e) Fone: \_\_\_\_\_ Fax (se houver): \_\_\_\_\_; f) CEP: \_\_\_\_\_;
- g) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;
- h) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: \_\_\_\_\_; RG nº: \_\_\_\_\_; CPF nº: \_\_\_\_\_;

Cargo/Função

ocupada: \_\_\_\_\_; Fone: \_\_\_\_\_.

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 dias),  
contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

\*\* Caso a empresa não opte por ofertar produtos para os dois lotes, considerar apenas uma das planilhas.



**ANEXO VIII**  
**COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI**

**Obra:** Reforma Geral

**Órgão:** Conselho Regional de Medicina TO

**Local:** Palmas TO

**Área:** 1312,82 M2

DESCRIÇÃO	VALORE DE REFERÊNCIA %			BDI ADOTADO %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	
Garantia (*)	0,00	0,42	0,21	
Riscos	0,00	2,05	1,03	
Despesas Financeiras	0,00	1,20	0,60	
Administração Central	0,11	8,03	4,07	
Lucro	3,83	9,96	6,90	
<b>Tributos (soma dos itens abaixo)</b>	<b>4,65</b>	<b>6,15</b>	<b>5,40</b>	<b>0,00</b>
COFINS	3,00	3,00	3,00	
PIS	0,65	0,65	0,65	
ISS (**) (***)	1,00	2,50	1,75	
<b>TOTAL</b>	<b>9,01</b>	<b>31,27</b>	<b>19,76</b>	<b>0,00</b>

Fonte da composição, valores de referência e fórmula de BDI: Acórdão 325/2007 - TCU - Plenário

**Os valores de BDI deverão ser calculados com emprego da fórmula abaixo, NÃO PODENDO SER SUPERIOR A 25,38%:**

$$BDI = (((1+AC/100)(1+DF/100)(1+R/100)(1+L/100)/1-(I/100))-1) \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das Despesas Financeiras;

R = taxa de Risco, Seguro e Garantia do empreendimento;

I = taxa de Tributos;

L = taxa de Lucro.



**CRM-TO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



## **DECLARAÇÃO**

Declaramos que o preço indicado na proposta, acrescido do B.D.I, compreende todas as despesas concernentes à execução das obra, tais como garantia, riscos, despesas financeiras, Administração Central, Lucro e Tributos (CONFINS, PIS E ISS), nos termos do Acórdão 325/2007, do Tribunal de Contas da União, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

Assinatura do Representante Legal



## ANEXO IX

### TERMO DE VISTORIA DAS INSTALAÇÕES

Na forma do item “15 - DA VISTORIA” do edital em referência, c/c o inciso III do artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, declaro que a empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, através do Sr. \_\_\_\_\_,

Devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, através de vistoria no local onde serão executados os respectivos serviços objeto do edital em epígrafe, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

Assinatura do CRM-TO



**CRM-TO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



## ANEXO X

**MINUTA CONTRATO N° \_\_\_\_\_ /2013**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS E EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME**

**O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS**, Autarquia federal criada pela Lei 3.268/57, com sede em Palmas – TO, na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 702 Sul, Conjunto 01, Lote 01, esquina com Avenida LO-19, Plano Diretor Sul, CEP 77.022-306, inscrito no C.N.P.J sob o n° 01.677.981/0001-79, neste ato representada pelo seu Presidente, Dr. **NEMÉSIO TOMASELLA DE OLIVEIRA**, brasileiro, médico, inscrito no CRM-TO sob o n.º \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF n° \_\_\_\_\_, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(s) sócio(s) \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo Administrativo n° 067/2012, celebram o presente Contrato, submetendo-se as partes às Leis n° 8.666 de 21/06/93, 10.520, de 17/07/2002 em suas redações atuais, ao Código de Defesa do Consumidor e suas alterações, e às condições previstas no presente contrato, a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.0** Contratação de empresa especializada para execução do serviço de reforma geral,



visando a melhoria da Sede do Conselho Regional de Medicina, conforme descrição detalhada no Termo de Referência constante no Processo Administrativo nº 067/2012 e na proposta da **CONTRATADA**:

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.0** Pelo fornecimento do objeto contratual, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_, fixo e irrevogável, conforme proposta anexa ao Processo Administrativo nº 067/2012.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

**3.0** O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor ou Comissão de Fiscalização da reforma do prédio da Sede CRM em Palmas-Tocantins, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, que ocorrerá após o término de cada etapa. A nota fiscal deverá estar acompanhada do comprovante de pagamento da remuneração dos trabalhadores vinculados à execução contratual nominalmente identificados, bem como da comprovação de todos os encargos sociais (FGTS e INSS) e dos encargos tributários (regularidade fiscal da contratada);

**3.1** O Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins reserva-se ao direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora, ou os serviços executados não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

**3.2** O pagamento ficará condicionado, além da conclusão dos serviços a ele referentes, à apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA.

**3.2.1** O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

**3.2.2** No ato do pagamento serão retidos os impostos e contribuições especificados no artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

**3.3** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de



liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**3.4** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

**3.5** O pagamento da Reforma do prédio da sede do CRM em Palmas será efetuado conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no cronograma de desembolso, com prévio parecer do FISCAL DA OBRA.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1** A execução dos serviços será iniciada no máximo **30 (trinta) dias após a** licitação, cujas etapas observarão o cronograma de desembolso da obra (**ANEXO XII**), resumidamente a seguir:

15.1.1 Objeto 01 – 60 (sessenta) dias

15.1.2 Objeto 02 – 30 (trinta) dias após o término do objeto 01

15.1.3 Objeto 03 – 60 (sessenta) dias após o término do objeto 02

**4.2** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 90 (noventa) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**4.3** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**4.4** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.5** Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



**4.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**5.1** A vigência do Contrato será da sua assinatura ao dia 31.12.2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei e no interesse da administração.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1** Os recursos orçamentários e financeiros para atender os encargos deste Contrato serão acobertados à conta de dotação orçamentária consignada no programa e Elemento de Despesa próprios do CONTRATANTE (4.1.10.02 – Obras em Andamento).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Executar os serviços de acordo com o disposto no Contrato e na proposta, cumprindo os prazos e obedecendo a todas as especificações constantes do Projeto Básico;

**7.2** Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**7.3** Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços, pela preservação do local e dos pertences ali depositados.

**7.4** Responsabilizar-se, civilmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

**7.5** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

**7.6** Aceitar, nas mesmas condições da proposta, alterações no projeto, detalhes e/ou especificações que a CONTRATANTE resolva efetuar, bem como as supressões e acréscimos no objeto do Contrato, de conformidade com o limite estabelecido na Lei nº 8.666/93. Seda alterações por iniciativa de a CONTRATANTE resultar aumento de



custos para a CONTRATADA serão estes cobertos pela CONTRATANTE. Ao contrário, se resultar em diminuição dos custos, será estes deduzidos proporcionalmente do valor do contrato;

**7.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, este contrato, nem subcontratar qualquer parte do objeto, sem prévio consentimento por escrito, da CONTRATANTE;

**7.8** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observando, ademais, o respeito à legislação da Prefeitura Municipal de Palmas-to.

**7.9** Realizar supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta eficaz;

**7.10** Comunicar à Fiscalização do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**7.11** Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

**7.12** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.13** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;

**7.14** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**7.15-** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

**7.16** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**7.17** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



**7.18** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

**7.19** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

**7.20** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**7.21** Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

**7.22** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

**7.23** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

**7.24** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**7.25** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**7.26** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.27** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.28** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



**7.29** Executar todos os seguintes procedimentos referente à pintura do prédio sede do CRM – TO, em acordo com o termo de referência:

### **ESPECIFICAÇÕES DE PINTURA**

a) Todas as superfícies a pintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura a elas destinadas.

b) A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

c) Para limpeza utilizar pano úmido ou estopa, e com thinner em caso de superfícies metálicas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a elas destinadas.

d) Após a aplicação, um reboco ou emboço será considerado curado, isto é, em condições de receber pintura após um período mínimo de 30 dias, sendo que o tempo ideal situa-se entre 45 e 90 dias.

e) Toda vez que uma superfície estiver lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano úmido para remover o pó, antes de aplicar a demão seguinte.

f) As pinturas serão executadas de cima para baixo e deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos, que caso não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se o removedor adequado.

g) Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.), ou em outras superfícies com outro tipo de pintura ou concreto aparente.

h) Nas esquadrias em geral deverão ser protegidos com papel colante os vidros, espelhos, fechos, rosetas, puxadores, superfícies adjacentes com outro tipo de pintura, etc., antes do início dos serviços de pintura.

i) Na aplicação de cada tipo de pintura, todas as superfícies adjacentes deverão ser protegidas e em papeladas, para evitar respingos.

j) Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 2 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo de 24 horas após cada demão de massa, ou de acordo com recomendações do fabricante.

k) Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação. Se as cores não estiverem definidas no projeto, cabe a **FISCALIZAÇÃO** decidir sobre as mesmas. Deverão ser usadas de um modo geral as cores e tonalidades já preparadas de fábrica, e as embalagens deverão ser originais, fechadas, lacradas de fábrica.

l) Para todos os tipos de pintura indicados a seguir, exceto se houver recomendação particular em contrário ou do fabricante, serão aplicadas tintas de base, selador ou fundo



**CRM-TO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



próprio em 1 ou 2 demãos, ou tantas quanto necessárias para obter-se a perfeita cobertura das superfícies e completa uniformização de tons e texturas.

m) Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco, e brilhante).

n) No emprego de tintas já preparadas serão obedecidas as instruções dos fabricantes, sendo vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações das mesmas e às recomendações dos fabricantes.

o) A pintura com esmalte sintético em esquadrias metálicas, tubulações aparentes, etc. será executada sobre base anticorrosiva do tipo especificado para cada material.

p) O reboco não poderá conter umidade interna, proveniente de má cura, tubulações furadas, infiltrações por superfícies adjacentes não protegidas, etc.

q) O reboco em desagregação deverá ser removido e aplicado novo reboco.

r) Manchas de gordura deverão ser eliminadas com uma solução de detergente e água, bem como mofos com uma solução de cândida e água, enxaguar e deixar secar.

s) Os solventes a serem utilizados deverão ser: Thinner, aguarrás de primeira linha, ou os solventes específicos recomendados pelas fabricantes das tintas abaixo indicadas.

t) Superfícies ásperas deverão ser lixadas para obter bom acabamento.

u) Nos locais onde houve o branqueamento da superfície, deverá ser removida a pintura antiga, e efetuada nova pintura.

v) Para repintar, se o local a repintar estiver em bom estado, escovar a superfície inteira e depois pintar normalmente com uma ou mais demãos até uniformizar a textura. No caso de haver sujeiras, rebarbas de soldas, excesso de massa, as mesmas deverão ser removidas e efetuado o tratamento adequado para que a superfície final seja lisa.

x) Se a pintura existente estiver brilhante, lixar a superfície inteira até eliminar o brilho, remover o pó com pano úmido e após a secagem da superfície aplicar uma ou mais demãos de acabamento até atingir estado de nova.

y) Deverão ser retiradas e lixadas antes de qualquer tipo de pintura as rebarbas de solda, de galvanização, etc.

**7.30** Executar todos os seguintes procedimentos referentes às instalações elétricas do prédio sede do CRM – TO, em acordo com o termo de referência:

### **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

a) A **CONTRATADA** deverá montar os equipamentos e materiais necessários às instalações elétricas, de modo a torná-las completas, sem falhas ou omissões que venham a prejudicar o perfeito funcionamento dos conjuntos.



**CRM-TO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



- b) Serão de fornecimento da **CONTRATADA**, quer constem ou não nos desenhos referentes a cada um dos serviços, os seguintes materiais:
- c) Materiais para complementação de tubulações, tais como: braçadeiras, chumbadores, parafusos, porcas e arruelas, arames galvanizados para fiação e guias, material de vedação de roscas, graxa, talco, etc.
- d) Materiais para complementação de fiação, tais como: conectores, terminais, fitas isolantes, massas isolantes e de vedação, materiais para emendas e derivações, anilhas, etc.
- e) Materiais para uso geral, tais como: eletrodo de solda elétrica, oxigênio e acetileno, estopa, folhas de serra, cocientes, brocas, ponteiros, etc.
- f) O fabricante deverá garantir a reparação e/ou substituição sob suas expensas, de todo o material ou equipamento em que se constatarem defeitos de fabricação, dentro de 24 meses, a partir da data de sua entrega ou 12 meses a partir da data de início de seu funcionamento.
- g) Todas as instalações deverão ser executadas com esmero e bom acabamento com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente instalados em posição firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.
- h) Todas as instalações deverão estar de acordo com os requisitos da **ABNT**, materiais aprovados pela **ABNT** e **INMETRO** e deverão ser feitas de acordo com o projeto básico a ser elaborado e padrões aprovados pela CEMIG, CTBC. Todos os equipamentos e materiais danificados durante o manuseio ou montagem, deverão ser substituídos ou reparados as expensas da **CONTRATADA** e à satisfação da **FISCALIZAÇÃO**.
- i) As discrepâncias porventura existentes entre os projetos, os memoriais e as especificações deverão ser apresentadas antecipadamente à **FISCALIZAÇÃO**, antes de sua execução, para decisão.
- j) Nenhum circuito deverá ser energizado após a montagem na obra sem autorização da **FISCALIZAÇÃO**.
- k) A **FISCALIZAÇÃO** ou seus prepostos poderão inspecionar e verificar qualquer trabalho de construção e montagem, a qualquer tempo e, para isso, deverá ter livre acesso ao local dos trabalhos.
- l) Deverão ser fornecidos todos os meios necessários a tais inspeções, bem como para a execução de ensaios e coleta de informações relacionadas com o serviço. Completadas as instalações deverá a **CONTRATADA** verificar a continuidade dos circuitos, bem como efetuar os testes de isolamento, para os quais deverão ser observadas as normas da **ABNT** citadas no item **NORMAS TÉCNICAS DA ABNT APLICÁVEIS**, e deverá ser na presença da **FISCALIZAÇÃO**.

**7.31** Executar todos os seguintes procedimentos referentes à reforma da escada do prédio sede do CRM – TO, em acordo com o termo de referência:



## **REFORMA DA ESCADA**

- a) As escadas e o corrimão de alumínio com vidro deverão ser demolidos convenientemente para não danificar a paredes e piso existentes.
- b) A estrutura da escada será confeccionada em perfil de "I" 12" x 5 ¼" e patamar em chapa de aço #14, revestida com granito assentado com argamassa. A substituição do corrimão e guarda corpo seguirá o modelo existente.
- c) A escada marinheiro será confeccionada em aço CA-50 de ½" com pintura e fundo antioxidante.
- d) Retirada e colocação do vidro do elevador para pintura da estrutura metálica.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1** Disponibilizar o local para a execução dos serviços;
- 8.2** Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no Contrato;
- 8.3** Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na execução do contrato, inclusive quanto a defeitos no seu objeto.
- 8.4** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.5** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.6** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.7** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 8.8** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 8.9** Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, quando for o caso;
- 8.10** Rejeitar os serviços, no todo ou em parte, caso a **CONTRATADA** os entregue fora



das especificações do Termo de Referência, bem como da proposta;

**8.11** Verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA**.

**8.12** Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiro, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1** O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 77 a 80 da Lei 8.666/93 ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

**9.2** - A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se ocorrer alguma das seguintes situações em relação à **CONTRATADA**:

**a)** concordata, falência ou instalação de insolvência civil da **CONTRATADA** – se empresário individual;

**b)** dissolução de Sociedade;

**b)** transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;

**c)** deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;

**d)** cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato.

**9.3** – Em caso de rescisão deste Contrato, o Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins – CRM/TO pagará à **CONTRATADA** o valor relativo aos serviços executados, descontadas as multas porventura aplicadas.

**9.4** - Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no Artigo 79 § 2º da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**a)** Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

**10.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 5 % (CINCO por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (TRINTA) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (DEZ por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**10.3** Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ou aos profissionais que:

- a)- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



d) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**10.4** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO**

**11.1** A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Gerência Administrativa do CRM-TO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

**12.1** O fornecimento a que se refere este Contrato em decorrência do resultado obtido no certame PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013, EDITAL Nº 001/2013, constante do Processo Administrativo nº 0067/2012, sendo que a proposta da **CONTRATADA**, o Termo de Referência e seus anexos passam a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**13.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**13.3** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com



base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**13.4** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.5** A conformidade do material/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**13.6** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.7** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.8** A FISCALIZAÇÃO ou seus prepostos poderão inspecionar e verificar qualquer trabalho de construção e montagem, a qualquer tempo e, para isso, deverão ter livre acesso ao local dos trabalhos. As discrepâncias porventura existentes entre os projetos, os memoriais e as especificações deverão ser apresentadas antecipadamente à FISCALIZAÇÃO, antes de sua execução, para decisão. O acompanhamento e medição dos serviços serão realizados por Engenheiro, contratado pelo CRM e devidamente registrado no CREA.

**13.9** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade



da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA FINANCEIRA**

**14.1** Para fiel garantia das obrigações estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA apresentará uma garantia, correspondente a 5% do valor do contrato, escolhida ao seu critério, entre as três modalidades a seguir:

- a) Na forma de fiança bancária, emitida por Instituição Bancária;
- b) Caução em dinheiro;
- c) títulos da dívida pública, sendo obrigatoriamente feita pela Caixa Econômica Federal;
- d) Seguro garantia.

**14.2** Na ocorrência de rescisão unilateral do contrato por inexecução das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, o CONTRATANTE poderá ressarcir-se dos prejuízos apurados, valendo-se do valor da garantia assinalada no item anterior pelo seu valor total; ou, se o prejuízo for maior, cobrar a diferença utilizando-se das medidas judiciais pertinentes.

**14.3** A garantia contratual será apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos após a data de assinatura do contrato, sob pena de sofrer as sanções previstas na lei 8666/93 e no contrato.

**14.4** A garantia deverá ser apresentada com validade pelo prazo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato e entregue ao CONTRATANTE em até 10 (dez) dias corridos após a data de assinatura do Termo Aditivo de prorrogação do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93.



**CRM-TO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



**14.5** A garantia será liberada somente mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido nos artigos 19, XIX e 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa nº 02 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

**14.6** A execução completa do contrato só acontecerá quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1** O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, "ex vi" do art. 109-I da Constituição Federal.

**15.2** E, assim, por estarem de acordo com este contrato e com seus termos, as partes o assinam em duas vias, juntamente com duas testemunhas.

Palmas - TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE – CRM/TO  
**NEMÉSIO TOMASELLA DE OLIVEIRA - Presidente**

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA -

#### **TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



## ANEXO XI

### TABELA DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

**Objeto: 01 REFORMA DAS INSTALAÇÃO ELETRICA DOS AR CONDICIONADOS**

COD. SINAP COMPOSIÇÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	QUANT. ELETRICA	COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO			CUSTO TOTAL DO ITEM ELETRICA			Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Preço total + BDI (R\$)
						OUTROS	MATERIAL	MÃO DE OBRA	OUTROS	MATERIAL	MÃO DE OBRA			
	<b>01.00.000</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>												
74209/001	01.01.001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	8,00	8,00									
4069	01.01.002	MESTRE DE OBRA	H	660,00	440,00									
73965/010	01.01.003	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, A FRIO, EM MATERIAL DE 2A CATEGORIA (MOLEDO OU ROCHA DECOMPOSTA) ATÉ 1,50M	M3	5,00	5,00									
73904/001	01.01.004	ATERRO APILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO	M3	5,00	5,00									
		<b>TOTAL DO ITEM</b>												
	<b>02.00.000</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>												



72234	02.01.001	DEMOLICAO DE FORRO DE GESSO	M2	10,00	0,00									
72897	02.01.002	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	10,00	3,00									
72881	02.01.003	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA ( PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4 KM )	M3	40,00	12,00									
73875/001	02.01.004	LOCAAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR TIPO TORRE	M/MÉS	140,00	70,00									
		<b>TOTAL DO ITEM</b>												
	<b>03.00.000</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>												
	<b>03.01.000</b>	<b>ELETRODUTOS E CAIXAS E ACESSORIOS</b>												
72935	03.01.001	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO 25 MM FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	6,00	6,00									
55868	03.01.002	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 100MM (4" ), FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	50,00	50,00									



73798/004	03.01.003	DUTO ESPIRAL FLEXIVEL SINGELO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE ACO GALVANIZADO, LANCADO DIRETO NO SOLO INCLUSIVE CONEXOES - D = 75MM (3") - CONSTRUCAO LINHA DUPLA	M	30,00	30,00														
72308	03.01.004	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLÍTICO TIPO LEVE 3/4", INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	6,00	6,00														
CRM6	03.01.005	ABRACADEIRA DE NYLON P/ AMARRAÇÃO DE CABOS COMP = 158 mm	UN	500,00	500,00														
393	03.01.006	ABRACADEIRA TIPO D 1" C/ PARAFUSO	UN	60,00	60,00														
396	03.01.007	ABRACADEIRA TIPO D 2" C/ PARAFUSO	UN	60,00	60,00														
CRM7	03.01.008	ABRACADEIRA GALVANIZADA TIPO CUNHA 3/4"	UN	150,00	150,00														
55859	03.01.009	ELETRODUTO DE FERRO ESMALTADO LEVE 1", FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	198,00	198,00														



**CRM-TO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



55861	03.01.010	ELETRODUTO DE FERRO ESMALTADO PESADO 2", FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	135,00	135,00														
55858	03.01.011	ELETRODUTO DE FERRO ESMALTADO LEVE 3/4" , FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	180,00	180,00														
851	03.01.012	BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 20MM (3/4")	UN	80,00	80,00														
1885	03.01.013	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4"	UN	1,00	1,00														
1891	03.01.014	LUVA PVC ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 3/4"	UN	3,00	3,00														
CRM8	03.01.015	LUVA DE AÇO GALVANIZADO LEVE 1"	UN	135,00	135,00														
2638	03.01.016	LUVA FERRO GALV ELETROLITICO 1" P/ ELETRODUTO	UN	66,00	66,00														
2643	03.01.017	LUVA FERRO GALV ELETROLITICO 2" P/ ELETRODUTO	UN	45,00	45,00														
2637	03.01.018	LUVA FERRO GALV ELETROLITICO 3/4" P/ ELETRODUTO	UN	60,00	60,00														



**CRM-TO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



CRM9	03.01.019	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO D= 20,0 cm DIAMETRO	UN	1,00	1,00														
425	03.01.020	GRAMPO P/ HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CABO 6 A 50MM2	UN	4,00	4,00														
CRM10	03.01.021	ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO P/ CABO ATÉ 4 mm2	UN	200,00	200,00														
CRM11	03.01.022	ARRUELA DE PRESSÃO GALVANIZADA 1/4"	UN	12,00	12,00														
CRM12	03.01.023	ARRUELA LISA GALVANIZADA 1/4"	UN	166,00	166,00														
CRM13	03.01.024	ARRUELA LISA GALVANIZADA 5/16"	UN	21,00	21,00														
4374	03.01.025	BUCHA NYLON S-10	UN	21,00	21,00														
4376	03.01.026	BUCHA NYLON S-8	UN	20,00	20,00														
4375	03.01.027	BUCHA NYLON S-6	UN	400,00	400,00														
CRM14	03.01.028	SOLDA ESTANHO AZUL	UN	1,00	1,00														
CRM15	03.01.029	TAMPA DE FERRO FUNDIDO 47x47 cm	UN	3,00	3,00														
CRM16	03.01.030	CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR 200x200x100 mm	UN	9,00	9,00														
CRM17	03.01.031	TERMINAL DE COMPRESSÃO AGULHA - 2,5 mm2	UN	180,00	180,00														
CRM18	03.01.032	TERMINAL DE COMPRESSÃO AGULHA - 4,0 mm2	UN	70,00	70,00														



**CRM-TO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



CRM19	03.01.033	TERMINAL DE COMPRESSÃO AGULHA - 6,0 mm2	UN	60,00	60,00														
CRM20	03.01.034	TERMINAL DE COMPRESSÃO AGULHA - 10,0 mm2	UN	18,00	18,00														
CRM21	03.01.035	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL - 2,5 mm2	UN	60,00	60,00														
CRM22	03.01.036	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL - 4,0 mm2	UN	40,00	40,00														
CRM23	03.01.037	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL - 6,0 mm2	UN	40,00	40,00														
CRM24	03.01.038	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL - 10,0 mm2	UN	6,00	6,00														
CRM25	03.01.039	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL - 16,0 mm2	UN	6,00	6,00														
CRM26	03.01.040	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL - 25,0 mm2	UN	15,00	15,00														
CRM27	03.01.041	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL - 70,0 mm2	UN	6,00	6,00														
CRM28	03.01.042	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL - 120,0 mm2	UN	8,00	8,00														
CRM29	03.01.043	PLACA DE POLICARBONATO	M2	2,00	2,00														
CRM30	03.01.044	CAIXA DE PASSAGEM DE ALV. 50x50x50 COM TAMPA DE FF	UN	2,00	2,00														
CRM31	03.01.045	ABRIGO EM ALV. QGVT 1,50x1,80x0,40 m	M2	7,20	7,20														



CRM32	03.01.046	PROTETOR DPS - TIPO CLAMPER 440 V - 8KA	UN	12,00	12,00									
		<b>TOTAL SUB ITEM</b>												
		<b>03.02.000</b>	<b>FIOS E CABOS</b>											
73860/008	03.02.001	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 2,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	5.200,00	5.200,00									
73860/009	03.02.002	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 4 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	750,00	750,00									
73860/010	03.02.003	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 6 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	2.100,00	2.100,00									
73860/011	03.02.004	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 10 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	600,00	600,00									
73860/012	03.02.005	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 16 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	200,00	200,00									



73860/013	03.02.006	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 25 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	700,00	700,00									
73860/017	03.02.007	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 120 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	14,00	14,00									
73860/016	03.02.008	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 95 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	20,00	20,00									
		<b>TOTAL SUB ITEM</b>							0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
	<b>03.03.000</b>	<b>QUADROS E PROTEÇÃO</b>												
74131/007	03.03.001	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, COM PORTA, PARA 40 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	1,00									



**CRM-TO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



74130/001	03.03.002	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	46,00	46,00									
74130/005	03.03.003	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	3,00									
74130/004	03.03.004	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	16,00	16,00									
74130/008	03.03.005	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 300 A 400A 600V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	1,00									
74130/003	03.03.006	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	30,00	30,00									
CRM33	03.03.007	BARRAMENTO DIM 24 EL C/ ISOLADORES 100A	UN	1,00	1,00									
CRM34	03.03.008	BARRAMENTO DIM 36 EL C/ ISOLADORES 150A	UN	5,00	5,00									



**CRM-TO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



CRM35	03.03.009	BARRAMENTO DIM 44 EL C/ ISOLADORES 150A	UN	2,00	2,00									
CRM36	03.03.010	TRILHO PARA DISJUNTOR BARRA 1,00 m	UN	4,00	4,00									
		<b>TOTAL SUB ITEM</b>												
		<b>TOTAL DO ITEM</b>												

	<b>04.00.000</b>	<b>LIMPEZA FINAL</b>												
9537	04.01.001	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1.312,8 2	1.312,82									
		<b>TOTAL DO ITEM</b>												

<b>CUSTO TOTAL DO OBJETO 01</b>										0,00	0,00	0,00		0,00	0,00



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA**

**Objeto: 02 REFORMA DA ESCADA**

COD. SINAP COMPOSIÇÃO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	QUANT. ESCADA	COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO			CUSTO TOTAL DO ITEM ESCADA			Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Preço total + BDI (R\$)
						OUTROS	MATERIAL	MÃO DE OBRA	OUTROS	MATERIAL	MÃO DE OBRA			
	<b>01.00.0 00</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>												
74209/001	01.01.00 1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	8,00	8,00									
4069	01.01.00 2	MESTRE DE OBRA	H	660,00	440,00									
		<b>TOTAL DO ITEM</b>												
	<b>02.00.0 00</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>												
73875/001	02.01.00 1	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR TIPO TORRE	M/MÊ S	140,00	70,00									
CRM1	02.01.00 2	RETIRADA DE CORRIMÃO ALUMINIO	M	6,20	6,20									
CRM2	02.01.00 3	RETIRADA DE CORRIMÃO ALUMINIO COM VIDRO 10 mm	M2	6,82	6,82									
73895/001	02.01.00 4	DEMOLICAO DE PISO DE MARMORE E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	M2	9,72	9,72									
CRM3	02.01.00 5	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA	KG	520,00	520,00									



**CRM-TO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



CRM4	02.01.00 6	RETIRADA DE VIDRO (ELEVADOR)	M	28,91										
		<b>TOTAL DO ITEM</b>												

	<b>03.00.00</b>	<b>ESCADA</b>												
73970/001	03.01.00 1	ESTRUTURA METALICA EM ACO ESTRUTURAL PERFIL I 12 X 5 1/4	KG	953,72	953,72									
74103/001	03.01.00 2	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM ACO CA-50 12,5", INCLUSO PINTURA COM FUNDO ANTI-OXIDANTE	M	12,00	12,00									
CRM5	03.01.00 3	GRANITO ESCADA (PATAMAR, ESPELHO E RODA PÉ)	M2	14,40	14,40									
CRM40	03.01.00 4	CORRIMÃO DE ALUMINIO	M	6,71	6,71									
CRM41	03.01.00 5	QUARDA CORPO COM VIDRO	M	6,71	6,71									
		<b>TOTAL DO ITEM</b>												

	<b>04.00.00</b>	<b>LIMPEZA FINAL</b>												
9537	04.01.00 1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1.312,82	500,00									
		<b>TOTAL DO ITEM</b>												

<b>CUSTO TOTAL DO OBJETO 02</b>									<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
---------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

**Objeto: 03 RECUPERAÇÃO DA PINTURA E PEQUENOS REPAROS.**

COD. SINAP COMPOSIÇÃO	OBJ. 03	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	QUANT. PINTURA	COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO			CUSTO TOTAL DO ITEM PINTURA			Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Preço total + BDI (R\$)
							OUTROS	MATERIAL	MÃO DE OBRA	OUTROS	MATERIAL	MÃO DE OBRA			
		<b>01.00.000</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>												
74209/001	03	01.01.001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	8,00	<b>8,00</b>									
4069	03	01.01.002	MESTRE DE OBRA	H	660,00	<b>440,00</b>									
			<b>TOTAL DO ITEM</b>												
		<b>02.00.000</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS PINTURA</b>												
72234	03	02.01.001	DEMOLICAO DE FORRO DE GESSO	M2	10,00	<b>10,00</b>									
72897	03	02.01.002	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	10,00	<b>7,00</b>									
72881	03	02.01.003	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA ( PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4 KM )	M3	40,00	<b>28,00</b>									
73875/001	03	02.01.004	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR TIPO TORRE	M/MÊS	140,00	<b>100,00</b>									



CRM1	03	02.01.005	RETIRADA DE CORRIMÃO ALUMINIO	M	6,20													
CRM4	03	02.01.009	RETIRADA DE VIDRO ( ELEVADOR)	M	28,91	<b>28,91</b>												
<b>TOTAL DO ITEM</b>																		
		<b>03.00.000</b>	<b>COBERTURA</b>															
72109	03	03.01.001	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 50CM	M	28,64	<b>28,64</b>												
<b>TOTAL DO ITEM</b>																		
		<b>04.00.000</b>	<b>PINTURA</b>															
		<b>04.01.000</b>	<b>PINTURA ESMALTE</b>															
73924/003	03	04.01.001	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, PARA FERRO	M2	351,76	<b>351,76</b>												
CRM37	03	04.01.002	PINTURA ESMALTE SOBRE ESQUADRIA DE MADEIRA	M2	161,70	<b>161,70</b>												
<b>TOTAL SUB ITEM</b>																		
		<b>04.02.000</b>	<b>PINTURA ACRÍLICA</b>															
73954/002	03	04.02.001	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAOS	M2	4.139,34	<b>4.139,34</b>												
73746/001	03	04.03.002	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS	M2	120,25	<b>120,25</b>												



73955/001	03	04.02.002	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS, UMA DEMA0	M2	98,00	<b>98,00</b>													
<b>TOTAL SUB ITEM</b>																			
<b>TOTAL DO ITEM</b>																			

		<b>05.00.000</b>	<b>VIDROS</b>																
CRM38	03	05.01.001	COLOCAÇÃO VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM	M	28,91	<b>28,91</b>													
10497	03	05.01.002	VIDRO COMUM LAMINADO LISO INCOLOR TRIPLO, ESPESSURA TOTAL 12MM (cada camada de 4MM) - COLOCADO	M2	3,57	<b>3,57</b>													
<b>TOTAL DO ITEM</b>																			

		<b>06.00.000</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>																
12358	03	06.01.001	MASTRO SIMPLES GALV, C/ LUVA DE REDUCAO, DN 2" X 3,00M	UN	3,00	<b>3,00</b>													
CRM39	03	06.01.002	FORRO MINERAL (TERMO ACUSTICO)	M2	12,00	<b>121,00</b>													
73910/7	03	06.01.003	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA/VERNIZ, 0,90X2,10M, INCLUSIVE ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICA COM ANEL	UN	1,00	<b>1,00</b>													
<b>TOTAL DO ITEM</b>																			



**CRM-TO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



		<b>07.00.000</b>	<b>LIMPEZA FINAL</b>												
9537	03	07.01.001	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1.312,82	<b>1.312,82</b>									
			<b>TOTAL DO ITEM</b>												

<b>CUSTO TOTAL DO OBJETO 03</b>										<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
---------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------



**ANEXO XII**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**CRONOGRAMA**

**OBRA:** Reforma do prédio do CRM em Palmas - Tocantins

**LOCAL:** PALMAS - TO

**ÁREA:** 1312,82 M2

**RESP.:** Engº REINALDO KONRAD

**PROC.**

**Nº:**

**DATA :** JUNHO 2012

OBJETO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR	PESO %	30 DIAS			60 DIAS			90 DIAS			120 DIAS			150 DIAS			TOTAL ACUMULADO		
					VALOR	EXEC. %	PESO %	VALOR	EXEC. %	PESO %	VALOR	EXEC. %	PESO %	VALOR	EXEC. %	PESO %	VALOR	EXEC. %	PESO %	VALOR	EXEC. %	PESO %
01	01.00.000	SERVIÇOS PRELIMINARES		4,46		99,99	4,46		0,00	0,00									99,99	4,46		
01	02.00.000	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		0,66		100,00	0,66		0,00	0,00									100,00	0,66		
01	03.00.000	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		34,92		33,69	11,76		67,37	23,53									101,06	35,29		
01	04.00.000	LIMPEZA FINAL		0,79		0,00	0,00		99,02	0,78									99,02	0,78		

